



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 205/74

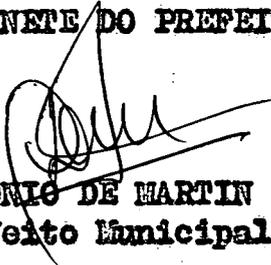
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza ao Prefeito adquirir um lote até o preço de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros) e fazer doação ao Senhor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS;

Artº. 2º - Esta despesa correrá pelos recursos de excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 1974.

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal

OF. Nº 324/74

ITARANA, 06 de setembro de 1.974.

Do: Prefeito Municipal de Itarana

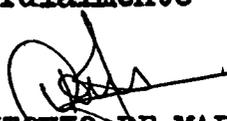
Ao: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que acuso o re  
cebimento do Ofício Nº 299/74, através do qual encami  
nha ao Executivo para fins de sanção o autógrafo do  
Projeto de Lei oriundo desta Municipalidade e aprova  
do por essa Casa, que dispõe sobre criação do SERVIÇO  
DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

Agradecendo a remessa, comunico  
que a mesma foi sancionada em data de 05 de setembro  
de 1.974, tendo recebido o número 203/74 de ordem.

Cordialmente

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal